CÂM. MUN. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DIRETORIA GERAL
DOC. RECEBIDO
25 NOV. 2008
ÀS: ____ : ____ HS.
ASSINATURA
Maria Santina de Lima Ortis
DIRETORA FINANCEIRA

Lei nº. 443/2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento anual da Prefeitura Municipal."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 443/2008

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** ao Orçamento Municipal até o montante de **R$ 10.110,00 (dez mil e cento e dez reais)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010371.2017 Manut. Atividades epidemiologia
3.3.90.14 diárias Civil.....R$ 10.110,00

Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão a suplementação de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação previstos a menor quando da elaboração do orçamento original.

Parágrafo único – Os recursos para suplementação são provenientes da campanha Nacional de Vacinação.

Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Novembro de 2008.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia -
CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2103